

Título: A (in)existência de normas sobre a compra e venda coletiva no Brasil contemporâneo

Autor(es) Mariana Paiva Frizzera; Cristina Grobério Pazó*

E-mail para contato: crispazo@uol.com.br

IES: FDV

Palavra(s) Chave(s): Comércio Eletrônico; Compra Coletiva; Decreto 7.962/2013; Relação Eletrônica Consumerista

RESUMO

É indiscutível que a Internet é indispensável no dia-a-dia das pessoas por possibilitar a troca de informações, a realização de pesquisas e as negociações. O indivíduo que antes realizava sua compra e venda de forma física, ou seja, numa loja comercial, passou então a adquirir seu produto na loja virtual. Essa forma de comercialização atrai cada vez mais usuários e com isso houve o aparecimento das compras coletivas, modalidade de comércio eletrônico em que várias pessoas adquirem o mesmo produto por um preço com elevado desconto. Apesar dos benefícios que se tem nas compras coletivas, como os grandes descontos, a praticidade e a comodidade de não precisar se deslocar até uma loja, vale destacar que o Direito pátrio não acompanhou a evolução da compra e venda eletrônica, uma vez que ela não foi adequadamente normatizada. Em virtude da insuficiência de legislação específica a respeito da compra e venda eletrônica individual e coletiva, optou-se por desenvolver o tema, já que é relevante uma discussão em torno dessa modalidade de comércio. Isso se justifica pela falta de credibilidade vivida em uma sociedade de massa, na qual o consumidor é quase sempre violado pelo desrespeito aos seus direitos. Sendo assim, esse estudo pretende colaborar para que o consumidor não se encontre alheio aos riscos que circundam o negócio e aos direitos que lhe são devidos no caso de não se sentir satisfeito ao fim da negociação. Existe, até o momento, o Decreto nº 7.962 de 15 de março de 2013, que regulamenta o Código de Defesa do Consumidor em relação ao comércio eletrônico, mas, apesar dele representar um significativo avanço na normatização desse tipo de contratação, ele não conseguiu exaurir todas as questões que são levantadas em torno da temática. Além disso, é necessário examinar as regras e os princípios do Direito Civil e do Direito do Consumidor aplicáveis ao contrato eletrônico, com o objetivo de estabelecer uma comparação entre a compra e a venda regulada por esses diplomas legais e a compra e venda realizada via Internet. Portanto, para fins de alcançar tais finalidades será adotado como método de abordagem o hipotético-dedutivo e também será realizada uma pesquisa de campo nos Programas de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) municipais de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana, cidades de região metropolitana do Estado do Espírito Santo, para que seja possível conhecer os conflitos mais comuns relativos à compra coletiva e como eles têm resolvido esses problemas antes e depois do Decreto. Os resultados da referente pesquisa ainda se encontram em aberto porque ela está em andamento. Diante do exposto, a opção de elaborar uma legislação mais detalhada não deve constituir-se apenas em um debate teórico, já que possui consequências no mundo fático, devendo-se indagar sobre qual é a melhor solução para a efetiva proteção do consumidor que realiza compras coletivas via Internet e, com isso, possibilitar que seja estabelecida uma relação de confiança entre os proprietários de sites que oferecem serviços de venda on-line e o cliente.